

1825

F.

Villa da Nova Oituzo e Antas de Fontes e
Juiz de Almotacania em nome de S. João Permu
e C. Pastores Grieb,

34
15

Escrivão e Baia

177

Por vinte e cinco dias do
mes de Maio de mil e oito centos
e vinte e cinco annos nesta Villa
da Nova Oituzo em meu Carto-
rio em thera apertada de actas
que adianta. Desquid da que
para Contas fôr este termo
em Antonio Indeforo e Baia
Escrivão que a honra assigna.

Antonio Indeforo e Baia

a Sup. p. q' mas fiqui unquid, capim Savindo de
mas exemplo para, o Sup. eng. quer outro qui
sustenta alal. R. M. imponi apunna q' o Sup. de
termina untas Curor. ff

J. a Vt. segm Savindo definiu
ao Sup. como for dejusticia ff

R. M. p. serem citados
as tes. e parte para ser jurar
em mais odia 25 p. a Sentençia. R. M.
depois de q. L. e. me fada
Cometuzos Nova Friburgo
24 de Maio de 1825.

Alor

Tutun.
Corrado Rigol
João Chiste
Nova da Hon.

Francisco de Oliveira
 Juiz. Meretaria desta Villa da
 Nova Friburgo e seu termo D. J.

Mando a qual quer official
 de Justica que perante mim serve
 que sendo elle este apresentado shem
 de por mim abatto assignado, faze
 diligencia constante na peticao
 e despacho. Dito a que Cam
 Juiz Nova Friburgo 25 de Maio
 de 1825 In. Antonio de Faria
 Meia. Surrao quomodo

Artifex co Francisco Gomes Per
 uro Meade desta Villa q em con
 pimento do des. palho retro cit
 osupp e entre fennas portodo.
 Contrado Retro de p. d. l. a. 2.º D. J.
 ue Doufe Nova Friburgo
 29 de Maio de 1825
 Francisco Gomes Pericon

Desem de Recaudação que foy
a Almotaxi mandou fazer a conta
as partes conformada da Lei Casar
alargos de utilidade

O for vinte e cinco dias do mes de
Maio de mil e cento e vinte e cinco
anos nesta Villa da Nova Portugal
e Casas da Camara dellos anota
moshara presente a Juiz Almotaxi
e Manuel Francisco de Oliveira de
deu honras de pe logo viram
se pelo dito Juiz foi mandado vir a
sua Regencia e auctor Juiz
e os Reis Pastores que solo
nao era conformado da Lei o
dito Juiz foi dito auctor e a
que hura muthos de comparem
de que gantaram suas Regencia per
mandada de que hura de que
eis pelo auctor foi dito que gantaram
perante auctor que adito Juiz fize
cogno a Regencia que gantaram per
da alguma de que muthos
de que hura pelo auctor de que
nao gantaram per de hura
grande para auctor auctor de
de que adito Juiz nao gantaram
de que hura per hura forma

Forma mandem que tenha
plaza por termo visto o Pro
curador e que se alicie as
de que para a Contas mandem
fazer o pagamento. Assim com que
a pignora Com o Anter e Pro
curador Antonio Jose de Sousa e Maria
Bernardes que a heredi

João Francisco de Almeida

João Francisco de Almeida

Assentado

Por vinte e seis dias do
mes de Maio de mil e oitocentos
e vinte e cinco annos nesta Villa
da Nova Cruz e das e das de faga
ra della onde se achava presente
o Juiz e Alcaide Manoel Francisco
de Almeida e de en honras e de
se por elle foy foy por quanto
das e engordas ao foy e de
de que para a Contas foy
termo em Antonio Jose de Sousa
e Maria Bernardes que a heredi

João chote Colares ship João
chote a Remans Curacao e data
que ship ter trinta e seis annos

5
assim anualmente renovada esta
Vila. e em de seu antigo malen-
te do Rio de Janeiro. Antemunda
citada e jurada aos Santos Evan-
gelhos para deves averdadele e que
apim qmmtio deves

Pergunta-se pelo Conselho
Municipal Municipal visto que
thofoi lida e elaborada e que
tambem ha que avirio deves ao
nos no Rio que tenha o nome de
aponte e mais no Rio de
Jurema e assignar o seu juramento
Comelle fido e no Antonio Jo de
Almeida e mais que o nome

João de Chama Sibatto

Proza da Hon. Coluna de Jurema
Antemunda e de que deves deves
assim renovada e renovada desta
Vila. e em de bairros do Dommio
de seu Rio Bruno da Plan-
Antemunda citada e jurada
aos Santos Evangelhos para deves
averdadele e de que deves e que
apim qmmtio deves

perguntado pelo Contador no
peticão. Visto que hegi lista de
clarada a esta testemunha disse
que vio duas vezes a ponte que estava
mais proxima a cutucos do e tudo
vio mais hum pan de lodo no
meio do caminho e a outra ponte
lontada as Vigas e que vio e outras
coiza que viu a lito. Com dois ma
chados e humo foue e vio mais
hum pan principiado a litar
e com o risco de latis no meio
do caminho e julga ser de lora
pensa do para offensa e a lito
e embarazo do lito caminho e mais
nao disse mais de lito e a
lito e a lito juramento de lito
por na lito. Lito e a lito
Com a lito e a lito e a lito
de lito e a lito que a lito e a lito

Assina. + de lito da lito.

Manuel Francisco de lito

N.º 4.
Pazende lito lito
Nova lito 26 de
lito de lito
lito lito

Logo no mesmo dia meo anno de
1825 declarando em meu Cartorio fir-
mado ante Comethes de Juiz e Almo-
tace Manoel Francisco de Oliveira
n. daque para Cartas fir termo
em a cartorio foy de foy e para heri-
das que heri.

Por

Partio
e Doms
1825
Pg.

Hay por Justificado o redigido na
publicaçõ of. 2 parte depoimentos das
testemunhas of. 5 e 6 em q a firmaci-
ter o Rio mesmo seja tudo de a terra
do que contra a terra foy em quimara
the a ponte q he da Serenita da sua
fazenda e dos seus qeiros e p. p. p.
com de no ao Rio a fazer nova ponte no
lugar daque queimara, a sua custa
dentro de tres dias junna, de no fazen-
do ser prezo, e da de ja. Se mandar
fazer a sua custa, assim ao no dis-
em topir os pais do Caminho, e pague
as custas de prezo e foy em que
e com de no excauza, Nova Tribuys
27 de Maio de 1825

Manoel Francisco de Oliveira

Publicação

Por vinte e sete dias do mês de
Maio de mil e oitocentos e vinte
e cinco annos nesta Villa da Vila
Freixo e Casas da Paróquia do
São Amador Manuel Proen-
cio de Oliveira Obediente Escrivão
viro e ahi por elle fui e foy
da dos autos e autos com sua senten-
ça e o que que mandou se cumprir
e guardar na sua forma do
que para constar e ser este termo
em q. Antonio Jose de Sousa e Maria
Honra e Aguiar e outros

Artífice de Francisco Gomes Pinheiro
Meade desta Villa e seu Termino que
em cumprimento do despacho do Sr. D. Pedro
em tenor do sup.º por todo o Conthe-
ado transcripto do petição do Sr. D. Pedro do
que deu fe. Na Villa de Freixo 30
de Maio de 1825

Francisco Gomes Pinheiro

Concessio et sumptus perducere
aliquando extra et extra ambon, de
Corno apud obsequio consuetudine
et ad hunc modum Christianus Notus
et Ladislaus Antonis et alios sine
procurante. Per me et me a signore
et in a hunc in me de forma et hanc
locuras et hunc hunc et hunc

Antonius de forma et hanc

Jo. Jo. Jo. Jo.

et hunc et hunc

Christianus de forma

Ladislaus Antonis et alios

1. *Amas*
 2. *de*
 3. *ranca*
 4. *Notes*
 5. *que find*
 6. *figuras*
 7. *de Baia*
 8. *me*
 9. *W*
 10. *ment*
 11. *8.*
 12. *7002*
 13. *no Thuz*